



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 4974/2019**

Ementa

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.377, DE 12 DE ABRIL DE 2010, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATO À PESSOA IDOSA.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**05/12/2019**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária nº 191/2019](#) - Aatoria: ALLINY SARTORI**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI Nº 4.974, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal nº 3.377, de 12 de abril de 2010, que Institui o Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos à Pessoa Idosa.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 191/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.377/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Ementa da Lei Municipal nº 3.377, de 12 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA À PESSOA IDOSA.***

**Art. 2º** Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Municipal de nº 3.377, de 12 de abril de 2010, passando a constar com a seguinte descrição:

***Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos e Violência à Pessoa Idosa, que será comemorado anualmente, no dia 01 de outubro.***

**Art. 3º** Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.377, de 12 de abril de 2010, passando a constar com a seguinte descrição:

***Art. 2º No Dia Municipal da Conscientização e Combate aos Maus Tratos e Violência à Pessoa Idosa, que integrará o calendário oficial do município, a Administração Municipal poderá desenvolver ações educativas, com o envolvimento da comunidade, através de realizações de palestras, da afixação de cartazes em órgãos públicos e da distribuição de panfletos sobre o tema.***

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 05 de dezembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

